Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

AgRg no HABEAS CORPUS Nº 497.400 - SE (2019/0066819-2)

RELATOR : MINISTRO NEFI CORDEIRO
AGRAVANTE : LUIZ FERNANDO SANTANA SANTOS (PRESO)
ADVOGADO : THYEGO RODRIGO PASSOS COSTA - SE006606
AGRAVADO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL NO *HABEAS CORPUS*. TRÁFICO PRIVILEGIADO. PREVENTIVA. SÚMULA 691/STF. SUPERAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE LAUDO OFICIAL. QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA. AFERIÇÃO. INVIABILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO.

1. De acordo com o relatório de ocorrência policial constante nos autos, foram apreendidas 17 cápsulas de cocaína, 58 balinhas de maconha e 11 pedras de *crack*. No entanto, não consta dos autos o peso específico de tais entorpecentes encontrados em poder do paciente, inviabilizando a aferição da relevância da apreensão, sendo dever da impetração instruir os autos com o respectivo laudo oficial.

2. Agravo regimental improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Antonio Saldanha Palheiro, Laurita Vaz, Sebastião Reis Júnior e Rogerio Schietti Cruz votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 02 de abril de 2019 (Data do Julgamento)

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Presidente e Relator